



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI N° 3.704/2006.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, crédito especial, no valor de R\$ 39.130,00 (trinta e nove mil e cento e trinta reais) destinado a cobertura das despesas com a implantação e manutenção do Programa "Sentinela", conforme a classificação institucional funcional programática abaixo:

Recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome:

02.15.01.08.243.0801.2.0XX - Manutenção do Programa Sentinela.

3390 30 - Material de Consumo	R\$ 6.200,00
3190 04 - Contratação por prazo determinado	R\$ 21.700,00
3120 13 - Obrigações patronais	R\$ 3.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 31.000,00

Recursos próprios:

02.15.01.08.243.0801.2.0XX - Manutenção do Programa Sentinela.

3390 30 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3190 04 - Contratação por prazo determinado	R\$ 3.000,00
3120 13 - Obrigações patronais	R\$ 630,00
3390 36 - Outros Serv. Ter. - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3390 39 - Outros Serv. Ter. - Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
4190 52 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.130,00

TOTAL: R\$ 39.130,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.08.243.0801.1.125 - Construção - Reforma de Centro de Atendimento e Tratamento de Dependentes Químicos

4190 51 - Obras e instalações	R\$ 20.000,00
-------------------------------	---------------

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

02.15.01.08.243.0801.2.196 - Programa Agente Jovem

3390 30 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3390 39 - Outros Serv. Ter. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00
3390 36 - Outros Serv. Ter. - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3190 04 - Contratação por prazo determinado	R\$ 3.000,00
4190 52 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 11.500,00

02.15.01.08.244.0801.2.195 - Manutenção Centro de Referência e Assistência Social

4190 52 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 7.630,00
--	--------------

SUB-TOTAL: R\$ 7.630,00

TOTAL: R\$ 39.130,00



ADM-2005-2008

2





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais


Art. 3º - A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 4º - A execução do Programa Sentinela é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de maio de 2006;
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo